Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:151

LEI nº 930 DE 03 DE MARÇODE 2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento fiscal da Prefeitura de Igarapava, para o exercício financeiro de 2021 e dá suas providências".

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R$.1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.09 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**
Unidade Executora	**02.09.01 – Serviços de Estradas Municipais**
Funcional Programática	**26.782.0361.2032.0000 – Operação e Manut. Dos Serv. de Estr. de Rodagem Municipal**
Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**
Fonte	**5**
Valor Total do Crédito	**1.000.000,00**

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.09 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**
Unidade Executora	**02.09.01 – Serviços de Estradas Municipais**
Funcional Programática	**26.782.0361.2032.0000 – Operação e Manut. Dos Serv. de Estr. de Rodagem Municipal**
Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**
Fonte	**1**
Valor Total do Crédito	**10.000,00**

Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI nº 930 DE 03 DE MARÇODE 2021

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação futuro do exercício atual, específico do convênio n° 907593/2020, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento regional para o orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei n° 4.320/64.

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.09 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**
Unidade Executora	**02.09.01 – Serviços de Estradas Municipais**
Funcional Programática	**26.782.0361.1024.0000 – Construção de Pontes/Mata-burros**
Elemento de Despesa	**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**
Fonte	**1**
Valor Total do Crédito	**10.000,00**

Art. 3° - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei n° 918/2020 – Lei Orçamentária Anual e Lei n° 902/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 03 de Março de 2.021.

Jose Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

GILCELIO DE SOUZA SIMÕES

Chefe de Gabinete